

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, MÉRITO  
E SERVIÇOS PÚBLICOS

PARECER Nº. 41/98

Sobre o Projeto de Lei nº. 38/98-E, que  
“Autoriza o Poder executivo a contratar  
operações de crédito com o Banco do Estado  
do Rio Grande do Sul S/A – BANRISUL, como  
órgão gestor do Fundo de Desenvolvimento  
ao Programa de Integração de Melhoria  
Social – FUNDOPIMES.”

Relator: Ver. Reni Boijink

Vem à Comissão de Finanças, Orçamento, Mérito e Serviços Públicos, para exame, o Projeto de Lei 38/98-E, do Poder Executivo, que contempla a autorização para o Executivo Municipal contratar operação de crédito com o BANRISUL, dentro do programa FUNDOPIMES, acompanhada da Emenda Modificativa 01, do Ver. Vilson Dias.

Incumbido do exame este relator analisou a matéria à luz das atribuições desta Comissão. Conclui não acarretar descontrole financeiro, sendo, inclusive oportuno o ensejo das vantagens que as circunstâncias legais propiciam.

Outrossim, quanto à Emenda 01, do Ver. Vilson Dias, membro desta Comissão, este relator afronta-a, pois entende serem as autoridades monetárias implicadas e mais credenciadas para escalonar o prazo de amortização total do empréstimo contratado.

Assim sendo, este relator recomenda a APROVAÇÃO da proposição principal e rejeição da Emenda nº 01.

É o Parecer.

Ver<sup>a</sup>. Naedy Wrasse : vota com o relator.

Ver. Vilson Dias: vota pela aprovação da proposição principal e da Emenda de sua autoria.

Agudo, 22 de outubro de 1998.

Ver. Reni Boijink  
Presidente

Ver. Vilson Dias

Ver<sup>a</sup>. Naedy Wrasse